



Processo nº 12.758-2/2019
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova a Carta de Serviços ao Usuário, de acordo com as diretrizes da Lei nº 13.460/2017
Relator Nato Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 28-5-2019 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2019 – TP

Aprova a Carta de Serviços ao Usuário, de acordo com as diretrizes da Lei nº 13.460/2017.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 21, inciso XXVIII, e o artigo 30, inciso VI, ambos da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao que determina a Lei nº 13.460/2017, relativamente as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, observando os princípios de regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

Considerando que a Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar as atividades disponibilizadas pelo TCE/MT aos usuários; e,

Considerando, ainda, que a Carta de Serviços ao Usuário fora atualizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.460/2017, com alinhamento ao Plano Estratégico 2016-2021 e os indicadores do Marco de Medição dos Tribunais de Contas – MMDTC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Carta de Serviços ao Usuário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, anexa a esta Resolução Normativa, dela fazendo parte integrante.



Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 28 de maio de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

(*) O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação-Legislação do TCE-Resoluções Normativas.